

Resolução nº : 5716/2003  
Protocolo nº : 417065/03  
Origem : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
Interessado : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
Assunto : RELATÓRIO -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO,

**R E S O L V E :**

I - Aprovar o presente Relatório de Inspeção e Análise nº 74/03, elaborado pela Diretoria Revisora de Contas, referente às prestações de contas de adiantamentos da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ, utilizados no período especificado nas notas de empenho.

II – Determinar a baixa de responsabilidade dos detentores dos adiantamentos, referidos neste protocolado.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, CÉLIA ROSANA MORO KANSOU.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN  
Presidente